



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0254 DE 03 DE dezembro DE 1993.

Dispõe sobre criação de Cooperativa

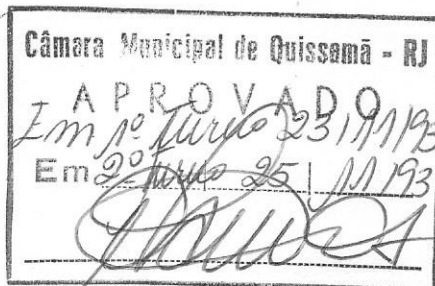
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE
GAIS, DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Quissamã, autorizado a criar uma cooperativa para os Servidores Municipais de Quissamã.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 03, de dezembro de 1993.



Cláudio de Queirós e Almeida
Presidente

Arnaldo G. da Silva Queirós Mattoso
Prefeito Municipal